



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 232/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE LOTES PARA USO PRIVADO, COM VISTAS A INSTALAÇÃO DE SEPULTURAS EM CARÁTER PERPÉTUO, MEDIANTE PAGAMENTO, SENDO 479 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE) LOTES, COM ÁREA DO LOTE DE 2.40 M², SITUADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE CRISTO REI, COM ENDEREÇO NA AVENIDA DA SAUDADE, S/Nº, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE DORES DO INDAIÁ/MG, CEP: 35.610-000, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTES EDITAL EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 2860/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 232/2023 CONCORRÊNCIA Nº: 003/2023

DATA DA LICITAÇÃO: 04/03/2024

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça do Rosário, 268 – Rosário.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de licitação n.º 232/2023, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR OFERTA**, para **concessão de lotes pra uso privado, com vistas a instalação de sepulturas em caráter perpétuo**, nos termos da Lei 8666/93 e Lei Municipal n.º 2860/2019 de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 120/2023, em sessão pública a ser realizada às 08:00 horas do dia 04/03/2024, na sala do Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de DORES DO INDAIÁ-MG, situada na Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, tel.: (37) 3551-3570, e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE LOTES PARA USO PRIVADO, COM VISTAS A INSTALAÇÃO DE SEPULTURAS EM CARÁTER PERPÉTUO, MEDIANTE PAGAMENTO, SENDO 479 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE) LOTES, COM ÁREA DO LOTE DE 2.40 M², SITUADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE CRISTO REI, COM ENDEREÇO NA AVENIDA DA SAUDADE, S/Nº, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE DORES DO INDAIÁ/MG, CEP: 35.610-000, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NOS ANEXOS III e IV DESTE EDITAL EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 2.860/2019, conforme descrição contida neste edital e seus anexos.**

1.2. A presente concorrência tem por finalidade alienar pelo maior valor, os imóveis descritos no ANEXO III deste Edital.

1.3. O tipo da licitação será **MAIOR OFERTA, observado o preço mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

1.4. Será vendido no máximo 02 (dois) lotes por Cadastro de Pessoa Física e somente poderão ser apresentadas no máximo 2 (duas) propostas por pessoa.

1.4.1 Caso o licitante apresente duas propostas, e seja o ganhador de ambas, poderá o licitante optar em adquirir as duas ou somente uma, constante na declaração de preferência do Anexo II do presente edital.

1.4.2 Caso algum licitante apresente mais de duas propostas, será automaticamente eliminado do certame, não sendo reconhecida nenhuma das propostas.

1.5. Os lotes disponíveis, dimensões e demais especificações encontram-se detalhadas nos anexos III e IV.

1.6. Serão vendidos apenas os lotes. A construção da sepultura será por conta do adquirente.

1.7. As sepulturas deverão ser construídas nos termos do art. 21 da lei 2860/2019.

1.8. Somente poderão ser construídas sepulturas não sendo permitido a construção de jazigos nos termos da lei municipal.

1.9. Os lotes serão entregues assim que finalizar a obra de expansão do cemitério com previsão de conclusão até dezembro de 2024.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação **pessoas físicas** que estejam em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente, quanto à documentação exigida.

3.2. Não poderá participar do presente certame as pessoas físicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Tenham sido declaradas inadimplentes junto aos Órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

b) As empresas funerárias, pessoas físicas que já possuem titularidade de arrendamento perpétuo nos cemitérios municipais, salvo caso de transferência de túmulos ou gavetas os quais após desocupados voltarão a titularidade do Município de Dores do Indaiá – MG.

3.3. As propostas dos impedidos serão desclassificadas em qualquer fase do processo licitatório.

4 - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. As propostas para aquisição dos lotes devidamente descrito(s) neste edital, deverá(ão) contemplar preço igual ou superior ao constante no **ANEXO I** deste Edital.

4.2. O contrato será assinado em até 05 (cinco) dias a contar da homologação da Concorrência. Após a assinatura do contrato o contratante receberá o termo de cessão de uso perpétuo.

4.3. Somente serão aceitas propostas com valor igual ou superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais) pela concessão do direito de uso perpétuo do lote.

4.4. O pagamento será à vista ou parcelado em até 10 (dez) vezes, com vencimento a cada 30 (trinta) dias a contarem da data da assinatura do contrato. Em caso de atraso da parcela sofrerá correção monetária, juro e multa conforme prevê a legislação tributária vigente.

a) Em caso de inadimplência, o devedor terá o nome inscrito na dívida ativa do município, estando sujeito a procedimentos de execução fiscal nos termos da lei 6830/80, além das sanções administrativas prevista no edital.

4.5. O pagamento será efetuado **à vista** ou **a prazo** e somente poderá ser feito em moeda corrente no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

4.6. O pagamento deverá ser efetuado contra emissão de DAM (documento de arrecadação municipal), a ser fornecido ao proponente vencedor.

5- DO TERMO DE CONCESSÃO

5.1. O licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da convocação, assinar o Termo de Concessão, sob pena de decair do direito de concessão, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Concessão, dentro do prazo estabelecido no subitem supra, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Concessão no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

6.1. A concessão outorgará direito real de uso para o adquirente e seus sucessores na forma da Lei Municipal nº 2860/2019, que iniciará a partir da data em que as obras de infraestrutura do Cemitério forem concluídas e houver a autorização da Administração Municipal para a ocupação do espaço.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS

7.1. Fica proibida a venda ou transferência dos lotes para terceiro de forma direta ou indireta. Somente será aceita a transferência direta entre familiares ou por testamento, conforme prevê a legislação vigente.

7.2. O proprietário da cessão de uso perpétuo terá o prazo de 12(doze) meses, a contar, da entrega do terreno após a conclusão da obra do cemitério, para realizar a construção da sepultura, nos termos do art. 21 da lei 2860/2019

7.3. O proprietário da cessão de uso perpétuo que no prazo de 5 anos não realizar o pagamento da taxa de manutenção do cemitério, realizar venda ou transferência de forma não autorizada e prevista no presente edital, perderá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

sua cessão de uso perpetuo e o lote voltará ao Município de Dores do Indaiá, e os que possuírem restos mortais serão destinados ao ossuário municipal.

7.4. As despesas de construção e manutenção serão por conta do adquirente do lote da cessão de uso perpetuo.

8. DA RESCISÃO E REVERSÃO DA CONCESSÃO

8.1. A outorga da concessão de uso será rescindida de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso do descumprimento do pagamento ou parcelamento do valor ofertado, bem como nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo qualquer irregularidade na utilização do espaço objeto da concessão de direito real de uso, o adquirente será notificado para que regularize a mesma, sob pena de extinção da Concessão, sem prejuízo de outras penalidades, nos termos da Lei Municipal nº 2860/2019.

8.3. A Concessão será revertida, sem qualquer direito a indenização, caso o Concessionário não promova a manutenção regular do terreno ou deixe-o em estado de abandono.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Obras e Transportes é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Dores do Indaiá, para fiscalizar, vistoriar e controlar as Concessões ora licitadas, inclusive para efeito de aplicação de penalidade, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O adquirente está sujeito às seguintes sanções administrativas, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

10.1.1. Perda da concessão de uso do terreno, se constatada a não manutenção regular do terreno ou deixá-lo em estado de abandono, após devidamente comunicado pelo órgão fiscalizador.

10.1.2. Perda dos valores já pagos, em caso de descumprimento no pagamento das prestações assumidas, ocasionando a reversão da concessão

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Concessão, após devidamente convocada, conforme previsto no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

10.1.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, após devida notificação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

10.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA

11.1. Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados, entregues à Comissão Permanente de Licitação na abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário abaixo especificados:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, na Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, na cidade de Dores do Indaiá-MG – A/C da CPL, até o dia 04/03/2024, até às 08:00 horas.

11.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS
HABILITAÇÃO
SR. (A) XXXXXXXXXXXX**

II - Envelope contendo Proposta Comercial:

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
ENVELOPE 02 - PROPOSTA
SR. (A) XXXXXXXXXXXX**

11.3. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital, bem como fora das condições exigidas.

11.4. É obrigatória a assinatura do legitimado de direito pela representação da licitante na proposta.

11.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as Propostas de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

11.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

11.7. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por representante não credenciado.

11.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

11.09. Declarada a abertura da sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público e notório, que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação é necessário apresentar a seguinte documentação no envelope 01:

12.2. Cópia do documento de identidade e CPF ou documentos equivalentes

12.1.2. Comprovante de residência (a comprovação deverá ocorrer através de conta de luz, água, telefone, contratos ou declaração registrada em cartório em nome titular).

12.1.3. Declaração de não impedimento de licitar com o Município de Dores do Indaiá (conforme modelo ANEXO VI – Declaração de não impedimento);

12.1.4. Certidão negativa de débitos/regularidade fiscal Federal, Municipal (município de Dores do Indaiá) e Estadual (Estado de Minas Gerais).

13. DA PROPOSTA

13.1. O envelope nº 2 deverá conter:

13.1.1. Proposta (Modelo anexo I), com a indicação do(s) lote(s) para o qual deseja adquirir, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

emendas.

13.1.2. Declaração de preferência, conforme Anexo II

13.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

13.3. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14- DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. As propostas deverão ser apresentadas com identificação do CONCORRENTE, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas pelo CONCORRENTE ou por seu representante legal, devidamente credenciado, sendo elaboradas na forma do **ANEXO I** deste edital.

14.2. As propostas deverão apresentar valor igual ou superior ao constante do ANEXO I deste edital, contemplar condições de pagamento e prever a validade mínima de 60 (sessenta) dias da data limite para sua entrega.

14.3. Havendo interesse em mais de um imóvel, o CONCORRENTE deverá apresentar envelopes distintos "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" para cada lote pretendido.

14.4. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, redigidos em algarismos e por extenso. Na hipótese de divergência, prevalecerá o valor grafado por extenso.

14.5. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais.

14.6. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o valor grafado por extenso, hipótese em que prevalecerá sempre o preço redigido por extenso. Sendo a proposta corrigida, o licitante, ou seu representante, deverá assiná-la se estiver presente na sessão

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais CONCORRENTES.

14.8. Todos os preços ofertados serão conferidos e analisados pela Comissão, sujeitando à **desclassificação** da proposta os licitantes que não cumprirem as normas do edital em relação ao **valor mínimo estipulado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

14.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG poderá fixar aos concorrentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas as causas da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, será contado da data da nova apresentação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCEDIMENTO

15.1. Esta licitação é do tipo maior oferta e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta por lote.

15.2. Os participantes poderão participar do processo de licitação com lances nos lotes designados em sua proposta, porém será declarada vencedora a proposta de maior valor.

15.3. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

15.4. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

15.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.7. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

15.8. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º8.666/1993).

15.9. Não serão admitidos à licitação nem protocolados envelopes após as 09h15min da data aprazada de participantes retardatários.

15.10. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

15.11. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

15.12. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites ora estabelecidos nos itens seguintes:

15.12.1. Recebimento dos envelopes "Habilitação" e "PROPOSTA";

15.12.2. Fase de habilitação, com abertura e exame dos envelopes "HABILITAÇÃO";

15.12.3. Fase de julgamento, com abertura e exame dos envelopes "PROPOSTA".

15.13. Os envelopes "Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

15.14. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

15.15. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por um único representante.

15.16. O representante legal da proponente deverá apresentar sua carteira de identidade e comprovante de seu **credenciamento** perante a Comissão, que tanto poderá ser procuração por instrumento público ou particular, de acordo com declaração firmada pelo signatário da proposta e identificação do CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

15.17. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

15.18. Os membros da Comissão e os representantes das licitantes examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

15.19. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO".

15.20. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de HABILITAÇÃO, ou promover diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais para dirimir dúvidas.

15.21. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes de "Propostas de Preços" continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata Circunstanciada de Abertura ou através de comunicação publicada no *Quadro de Avisos* afixado no saguão da Prefeitura, nos termos do item "2.1".



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

15.22. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

15.23. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura das PROPOSTAS das licitantes habilitadas.

15.24. Os **RECURSOS**, em qualquer fase da licitação, serão interpostos e julgados em estrita observância ao Art.109, da Lei 8666/93.

11.25. A Comissão devolverá os envelopes de propostas comerciais às licitantes *inabilitadas*, mediante recibo ou registro em ata, se não houver recursos ou, se houver, após eventual denegação.

15.26. Analisada as Propostas, a Comissão divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

15.26.1. O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na própria sessão ou posteriormente através de publicação.

15.27. É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.28. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva **ata circunstanciada**, a qual será assinada pela Comissão e pelos representantes das Licitantes. Ocorrendo eventual recusa de assinatura da Ata por parte de representante de licitante ou membro da Comissão, tal fato deverá constar expressamente registrado.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, e, estando encerrada ou ultrapassada a fase recursal, submeterá o resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à **homologação** e adjudicação do objeto da licitação.

16.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do Artigo 3º, da Lei 8.666/1993, o Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

16.3. A adjudicação formalizar-se-á mediante assinatura do contrato, observando-se as cláusulas e condições dispostas neste edital e seus anexos.

16.4. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da concorrente vencedora, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificá-la da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados.

18 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. Os recursos das decisões referentes à inabilitação de CONCORRENTE e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e havendo interesse para a Administração, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

18.2. A falta de manifestação do licitante em tempo hábil importará decadência do direito de recurso.

18.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste edital, e, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que deverá comprovar sua legitimidade para tal.

18.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação dos lotes, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio.

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Indaiá para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, na Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, no Departamento de Compras e Patrimônio, situado na Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário, pelo site www.doresdoindaia.mg.gov.br, ou por e-mail compras@doresdoindaia.mg.gov.br, ou pelo fone (37) 3551-6259 ou (37) 3551-6257.

19.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.4. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

19.10. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, vedada posterior inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.11. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, no horário de 13:30h às 17:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14. Decairá do direito de impugnar perante à Administração os termos deste edital, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão com fundamento neste edital e na Lei 8666/93.

19.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, **por escrito**, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3551-3570, ou pelo e-mail: *licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br*

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável do Presente Edital, como se nele estivesse transcrito, os seguintes Anexos:

20.1.1. ANEXO I- Modelo de Proposta

20.1.2. ANEXO II- Declaração de Preferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

- 20.1.3. ANEXO III - Situação Cemitério Municipal de Dores do Indaiá.
- 20.1.4. ANEXO IV - Projeto Básico – Detalhamento de Sepulturas.
- 20.1.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Concessão.
- 20.1.6. ANEXO VI – Declaração de não impedimento.

Dores do Indaiá, 28 de dezembro de 2023.

LARA GONTIJO GIL CORREA

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL N° 232/2023 – CONCORRÊNCIA N° 003/2023

| Nome: | | | |
|-----------------------|--|-------------|-------------|
| CPF: | | | |
| Cedula de Identidade: | | | |
| Estado civil: | | | |
| Profissão: | | | |
| Endereço: | | | |
| Telefone: | | | |
| Email: | | | |
| N° DO LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL | N° PARCELAS |
| | Concessão de lotes para uso privativo, com vistas a instalação de sepulturas em caráter perpétuo, no Cemitério Municipal de Dores do Indaiá. | | |

1. Validade da proposta: 60 dias.
2. Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

Dores do Indaiá/MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do comprador.

Nome completo:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA

Ref. Processo Licitatório nº 232/2023

Concorrência nº 003/2023

Declaro, para os devidos fins, que caso eu seja vencedor com a maior oferta para mais de um lote, optarei por adquirir o lote de nº _____.

Dores do Indaiá,de de

Assinatura do comprador

Nome completo:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO III

AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL PARQUE CRISTO REI

Valor Mínimo por lote : R\$ 3.000,00

| QUADRA 1 | LOTES Nº | QUADRA 2 | LOTES Nº |
|----------|----------|----------|----------|
| | 2010 | | 2000 |
| 2011 | 2001 | | |
| 2012 | 2002 | | |
| 2013 | 2003 | | |
| 2014 | 2004 | | |
| 2015 | 2005 | | |
| 2016 | 2006 | | |
| 2017 | 2007 | | |
| 2018 | 2008 | | |
| 2019 | 2009 | | |
| | | | |
| QUADRA 3 | LOTES Nº | QUADRA 5 | LOTES Nº |
| | 2038 | | 2084 |
| | 2039 | | 2085 |
| | 2040 | | 2086 |
| | 2041 | | 2087 |
| | 2042 | | 2088 |
| | 2043 | | 2089 |
| | 2044 | | 2090 |
| | 2045 | | 2091 |
| | 2046 | | 2092 |
| | 2047 | | 2093 |
| | 2048 | | 2094 |
| | 2049 | | 2095 |
| | 2050 | | 2096 |
| | 2051 | | 2097 |
| | 2052 | | 2098 |
| | 2053 | | 2099 |
| 2054 | 2100 | | |
| 2055 | 2101 | | |
| 2056 | 2102 | | |
| 2057 | 2103 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

| | | | |
|----------|----------|----------|----------|
| | 2058 | | 2104 |
| | 2059 | | 2105 |
| | 2060 | | 2106 |
| | 2061 | | 2107 |
| | 2062 | | 2108 |
| | 2063 | | 2109 |
| | 2064 | | |
| | 2065 | | |
| | | | |
| QUADRA 4 | LOTES Nº | QUADRA 6 | LOTES Nº |
| | 2020 | | 2066 |
| | 2021 | | 2067 |
| | 2022 | | 2068 |
| | 2023 | | 2069 |
| | 2024 | | 2070 |
| | 2025 | | 2071 |
| | 2026 | | 2072 |
| | 2027 | | 2073 |
| | 2028 | | 2074 |
| | 2029 | | 2075 |
| | 2030 | | 2076 |
| | 2031 | | 2077 |
| | 2032 | | 2078 |
| | 2033 | | 2079 |
| | 2034 | | 2080 |
| 2035 | 2081 | | |
| 2036 | 2082 | | |
| 2037 | 2083 | | |
| | | | |
| QUADRA 7 | LOTES Nº | QUADRA 9 | LOTES Nº |
| | 2128 | | 2172 |
| | 2129 | | 2173 |
| | 2130 | | 2174 |
| | 2131 | | 2175 |
| | 2132 | | 2176 |
| | 2133 | | 2177 |
| | 2134 | | 2178 |
| | 2135 | | 2179 |
| | 2136 | | 2180 |
| | 2137 | | 2181 |
| | 2138 | | 2182 |
| 2139 | 2183 | | |
| 2140 | 2184 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

| | | | |
|-----------|----------|-----------|----------|
| | 2141 | | 2185 |
| | 2142 | | 2186 |
| | 2143 | | 2187 |
| | 2144 | | 2188 |
| | 2145 | | 2189 |
| | 2146 | | 2190 |
| | 2147 | | 2191 |
| | 2148 | | 2192 |
| | 2149 | | 2193 |
| | 2150 | | 2194 |
| | 2151 | | 2195 |
| | 2152 | | 2196 |
| | 2153 | | 2197 |
| | | | |
| QUADRA 8 | LOTES Nº | QUADRA 10 | LOTES Nº |
| | 2110 | | 2154 |
| | 2111 | | 2155 |
| | 2112 | | 2156 |
| | 2113 | | 2157 |
| | 2114 | | 2158 |
| | 2115 | | 2159 |
| | 2116 | | 2160 |
| | 2117 | | 2161 |
| | 2118 | | 2162 |
| | 2119 | | 2163 |
| | 2120 | | 2164 |
| | 2121 | | 2165 |
| | 2122 | | 2166 |
| | 2123 | | 2167 |
| 2124 | 2168 | | |
| 2125 | 2169 | | |
| 2126 | 2170 | | |
| 2127 | 2171 | | |
| | | | |
| QUADRA 11 | LOTES Nº | QUADRA 13 | LOTES Nº |
| | 2216 | | 2260 |
| | 2217 | | 2261 |
| | 2218 | | 2262 |
| | 2219 | | 2263 |
| | 2220 | | 2264 |
| | 2221 | | 2265 |
| | 2222 | | 2266 |
| 2223 | 2267 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

| | | | |
|-----------|----------|-----------|----------|
| | 2224 | | 2268 |
| | 2225 | | 2269 |
| | 2226 | | 2270 |
| | 2227 | | 2271 |
| | 2228 | | 2272 |
| | 2229 | | 2273 |
| | 2230 | | 2274 |
| | 2231 | | 2275 |
| | 2232 | | 2276 |
| | 2233 | | 2277 |
| | 2234 | | 2278 |
| | 2235 | | 2279 |
| | 2236 | | 2280 |
| | 2237 | | 2281 |
| | 2238 | | 2282 |
| | 2239 | | 2283 |
| | 2240 | | |
| 2241 | | | |
| | | | |
| QUADRA 12 | LOTES Nº | QUADRA 14 | LOTES Nº |
| | 2198 | | 2242 |
| | 2199 | | 2243 |
| | 2200 | | 2244 |
| | 2201 | | 2245 |
| | 2202 | | 2246 |
| | 2203 | | 2247 |
| | 2204 | | 2248 |
| | 2205 | | 2249 |
| | 2206 | | 2250 |
| | 2207 | | 2251 |
| | 2208 | | 2252 |
| | 2209 | | 2253 |
| | 2210 | | 2254 |
| | 2211 | | 2255 |
| 2212 | 2256 | | |
| 2213 | 2257 | | |
| 2214 | 2258 | | |
| 2215 | 2259 | | |
| | | | |
| QUADRA 15 | LOTES Nº | QUADRA 17 | LOTES Nº |
| | 2302 | | 2344 |
| | 2303 | | 2345 |
| | 2304 | | 2346 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

| | | | |
|-----------|----------|-----------|----------|
| | 2305 | | 2347 |
| | 2306 | | 2348 |
| | 2307 | | 2349 |
| | 2308 | | 2350 |
| | 2309 | | 2351 |
| | 2310 | | 2352 |
| | 2311 | | 2353 |
| | 2312 | | 2354 |
| | 2313 | | 2355 |
| | 2314 | | 2356 |
| | 2315 | | 2357 |
| | 2316 | | 2358 |
| | 2317 | | 2359 |
| | 2318 | | 2360 |
| | 2319 | | 2361 |
| | 2320 | | 2362 |
| | 2321 | | 2363 |
| | 2322 | | 2364 |
| | 2323 | | 2365 |
| | 2324 | | 2366 |
| | 2325 | | 2367 |
| | | | |
| QUADRA 16 | LOTES Nº | QUADRA 18 | LOTES Nº |
| | 2284 | | 2326 |
| | 2285 | | 2327 |
| | 2286 | | 2328 |
| | 2287 | | 2329 |
| | 2288 | | 2330 |
| | 2289 | | 2331 |
| | 2290 | | 2332 |
| | 2291 | | 2333 |
| | 2292 | | 2334 |
| | 2293 | | 2335 |
| | 2294 | | 2336 |
| | 2295 | | 2337 |
| | 2296 | | 2338 |
| | 2297 | | 2339 |
| 2298 | 2340 | | |
| 2299 | 2341 | | |
| 2300 | 2342 | | |
| 2301 | 2343 | | |
| | | | |
| QUADRA 19 | LOTES Nº | QUADRA 21 | LOTES Nº |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

| | | | |
|--|------|--|------|
| | 2386 | | 2426 |
| | 2387 | | 2427 |
| | 2388 | | 2428 |
| | 2389 | | 2429 |
| | 2390 | | 2430 |
| | 2391 | | 2431 |
| | 2392 | | 2432 |
| | 2393 | | 2433 |
| | 2394 | | 2434 |
| | 2395 | | 2435 |
| | 2396 | | 2436 |
| | 2397 | | 2437 |
| | 2398 | | 2438 |
| | 2399 | | 2439 |
| | 2400 | | 2440 |
| | 2401 | | 2441 |
| | 2402 | | 2442 |
| | 2403 | | 2443 |
| | 2404 | | 2444 |
| | 2405 | | 2445 |
| | 2406 | | 2446 |
| | 2407 | | 2447 |

| | LOTES Nº | | LOTES Nº |
|-----------|----------|-----------|----------|
| QUADRA 20 | 2368 | QUADRA 22 | 2408 |
| | 2369 | | 2409 |
| | 2370 | | 2410 |
| | 2371 | | 2411 |
| | 2372 | | 2412 |
| | 2373 | | 2413 |
| | 2374 | | 2414 |
| | 2375 | | 2415 |
| | 2376 | | 2416 |
| | 2377 | | 2417 |
| | 2378 | | 2418 |
| | 2379 | | 2419 |
| | 2380 | | 2420 |
| | 2381 | | 2421 |
| | 2382 | | 2422 |
| 2383 | 2423 | | |
| 2384 | 2424 | | |
| 2385 | 2425 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

| | LOTES Nº | | LOTES Nº |
|-----------|----------|-----------|----------|
| QUADRA 24 | 2448 | QUADRA 23 | 2457 |
| | 2449 | | 2458 |
| | 2450 | | 2459 |
| | 2451 | | 2460 |
| | 2452 | | 2461 |
| | 2453 | | 2462 |
| | 2454 | | 2463 |
| | 2455 | | 2464 |
| | 2456 | | 2465 |
| | | | 2466 |
| | 2467 | | |
| | 2468 | | |
| | 2469 | | |
| | 2470 | | |
| | 2471 | | |
| | 2472 | | |
| | 2473 | | |
| | 2474 | | |
| | 2475 | | |
| | 2476 | | |
| | 2477 | | |
| | 2478 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1. REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PARA DEFINIÇÃO DOS TITULARES DA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE LOTES EM CEMITÉRIO MUNICIPAL COM VISTAS À INSTALAÇÃO DE SEPULTURAS EM CARÁTER PERPÉTUO, MEDIANTE PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO.

2 - SETORES REQUISITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

3 - OBJETIVO

3.1. Proporcionar o cumprimento da função social dos novos lotes abertos no Cemitério Municipal em virtude da recente reforma de ampliação, por meio da concessão do direito de uso desses espaços, nos termos do art. 38 da Lei Ordinária Municipal nº 2.860/2019.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. Há demanda, por parte dos munícipes, pela concessão de novos lotes no cemitério municipal, tendo em vista que os espaços já existentes estão ocupados, praticamente, em sua completude.

4.2. O quantitativo de espaços destinados à concessão foi definido tomando-se como referência o projeto de engenharia elaborado para divisão dos lotes do Cemitério Municipal de Dores do Indaia, cujas especificações e demais detalhes encontram-se disponíveis nos anexos III e IV do presente documento.

4.3. Partindo do quantitativo de lotes mensurado no projeto de engenharia, a equipe técnica do Município realizou avaliação do bem imóvel, considerando as características do objeto (disponíveis nos anexos III e IV), através da qual fixou-se o valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por lote.

4.4. Em se tratando de uma concessão administrativa envolvendo o direito de uso recaindo sobre bem imóvel municipal, determinou-se o rito da concorrência (art. 23, §3º da Lei 8.666/93), como forma de garantir isonomia e publicidade na oferta do direito de uso desses espaços.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. A concessão de uso de lote em Cemitério Municipal contempla os seguintes aspectos:

| ITEM | DESCRIÇÃO BÁSICA | UNIDADE | VALOR | QTD. |
|------|--|---------|--------------|------|
| 1 | CONCESSÃO DE USO DE TERRENO EM CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE SEPULTURA Dimensão do lote: 2,40m ² Lotes: do nº 2000 ao 2478 (conforme planta anexa) Local: Cemitério Municipal Cristo Rei, Av. da Saudade, s/n, Dores do Indaia/MG | Lote | R\$ 3.000,00 | 479 |

5.2. Serão concedidos no máximo 02 (dois) lotes por Cadastro de Pessoa Física e somente poderão participar do processo de licitação quem comprovar sua residência no Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Dores do Indaiá/MG. A comprovação deverá ocorrer através de conta de luz, água, telefone, contratos ou declaração registrada em cartório em nome titular.

5.3. A concessão de uso de terreno **não confere aos titulares** nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 38 da Lei Municipal 2.860/2019.

5.4. O preço público a que se refere o art. 38 da Lei Municipal 2.860/2019 diz respeito tão somente à concessão do direito de uso dos lotes, ficando a **construção da sepultura por conta do adquirente**.

5.5. As sepulturas deverão ser **construídas conforme as especificações** contidas nos arts. 21 e 22 da Lei Ordinária Municipal 2.860/2019:

| | DIMENSÕES EXTERNAS | | DIMENSÕES INTERNAS | |
|-------------|--------------------|----------|--------------------|----------|
| | ADULTO | INFANTIL | ADULTO | INFANTIL |
| COMPRIMENTO | 2,40m | 1,50m | 2,24m | 1,24m |
| LARGURA | 1,00m | 0,80m | 0,74m | 0,54m |
| ALTURA | 0,40m | 0,40m | 0,55m | 0,40m |

| SEPULTURA | NÍVEIS | | |
|-----------|---------|---------|------------|
| | TERRENO | SUBSOLO | 2º SUBSOLO |
| SIMPLES | X | | |
| DUPLA | X | X | |
| TRIPLA | X | X | X |

5.6. Os lotes serão entregues assim que **finalizada a obra de expansão** do cemitério, cuja previsão de conclusão foi fixada no mês de dezembro de 2024.

6. - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Para habilitação é necessário apresentar a seguinte **documentação no envelope 01**:

6.1.1.1. Cópia do documento de **identidade e CPF** ou documentos equivalentes;

6.1.1.2. Cópia de documento que **comprove a residência** no Município de Dores do Indaiá – MG (a comprovação deverá ocorrer através de conta de luz, água, telefone, contratos ou declaração registrada em cartório em nome titular);

6.1.1.3. Declaração de não impedimento de licitar com o Município de Dores do Indaiá (conforme modelo ANEXO VI – Declaração de não impedimento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

6.1.1.4. Certidão negativa de débitos/regularidade fiscal Federal, Municipal (município de Dores do Indaiá) e Estadual (Estado de Minas Gerais).

6.2. Não podem participar do certame proprietário de empresas funerárias, pessoas físicas que já possuem titularidade de arrendamento perpétuo nos cemitérios municipais, salvo caso de transferência de túmulos ou gavetas os quais após desocupados voltarão a titularidade do Município de Dores do Indaiá – MG.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. O envelope nº 2 deverá conter:

7.1.1. **Proposta (Modelo anexo I), com a indicação do(s) lote(s)** para o qual deseja adquirir, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas.

7.1.2. Declaração de preferência, conforme Anexo II.

7.1.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

7.1.4. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. Fica proibida a venda ou transferência dos lotes para terceiro de forma direta ou indireta. Somente será aceita a transferência direta entre familiares ou por testamento, conforme prevê a legislação vigente.

8.2. O proprietário da cessão de uso perpétuo terá o prazo de 12(doze) meses, a contar da entrega do lote, **para realizar a construção** da sepultura.

8.3. O proprietário da cessão de uso perpétuo que, no prazo de 5 anos, não realizar o pagamento da taxa de manutenção do cemitério ou realizar venda ou transferência de forma não autorizada e prevista no edital, perderá a sua cessão de uso perpétuo e o direito de uso do lote retornará à titularidade do Município de Dores do Indaiá. Os respectivos restos mortais serão destinados ao ossuário municipal.

8.4. As despesas de construção e manutenção da sepultura serão por conta do adquirente da cessão de uso.

8.5. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável por fiscalizar, vistoriar e controlar as Concessões ora licitadas, inclusive para efeito de aplicação de penalidade, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

8.6. O adquirente está sujeito às seguintes sanções administrativas, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

8.6.1. Perda da concessão de uso do terreno, se constatada a não manutenção regular do terreno ou deixá-lo em **estado de abandono**, após devidamente comunicado pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

8.6.2. Perda dos valores já pagos, em caso de **descumprimento no pagamento** das prestações assumidas, ocasionando a reversão da concessão. Igualmente, a outorga da concessão de uso será rescindida de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, bem como nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

8.6.3. Ocorrendo qualquer **irregularidade na utilização do espaço** objeto da concessão de direito real de uso, o adquirente será notificado para que regularize a mesma, sob pena de extinção da Concessão, sem prejuízo de outras penalidades, nos termos da Lei Municipal nº 2.860/2019.

8.6.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto, pela **recusa injustificada em assinar o Termo** de Concessão, após devidamente convocada, conforme previsto no presente instrumento.

8.6.5. Os prazos para **defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis**, após devida notificação realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

8.6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o **devido processo administrativo**, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

8.7. O contrato será **assinado em até 05 (cinco) dias** a contar da homologação da Concorrência. Após a assinatura do contrato o contratante receberá o termo de cessão de uso perpétuo.

8.8. Somente serão aceitas propostas com **valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** pela concessão do direito de uso perpétuo do lote.

8.9. O pagamento será **à vista ou parcelado** em até 10 (dez) vezes, com vencimento a cada 30 (trinta) dias desta data. Em caso de atraso da parcela sofrerá correção monetária, juro e multa conforme prevê a legislação tributária vigente.

9 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

9.1. A rubrica orçamentária da receita pela qual serão registradas as entradas financeiras decorrentes do pagamento do preço público pela concessão de uso de imóvel municipal será a seguinte:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE |
|----------------|--|-------|
| 1.3.1.1.02.0.1 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Municipais | 1.501 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO V

MUNUTA DE TERMO DE CONCESSÃO

Ref. Processo Licitatório nº 232/2023

Concorrência nº 003/2023

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG

CONCESSIONÁRIA:

Valor: R\$ ----- (-----)

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE DORES DO
INDAIÁ E DE _____ PARA A
OUTORGA DE CONCESSÃO DE
LOTES PARA USO PRIVATIVO,
COM VISTAS A INSTALAÇÃO DE
SEPULTURAS EM CARÁTER
PERPÉTUO, MEDIANTE
PAGAMENTO, LOCALIZADOS
NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE
DORES DO INDAIÁ.**

O Município de Dores do Indaiá, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° _____, com sede _____, neste ato representado pelo seu Prefeito ALEXANDRO COELHO FERREIRA, brasileiro, portador do RG. nº 4.418.847 e CPF nº 714.366.426-04, residente e domiciliado nesta cidade de Dores do Indaiá/MG, na Avenida Dr. Di, nº 499, Bairro Centro, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, (nome), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, devidamente identificado, doravante denominado de CONCESSIONÁRIO na presença das testemunhas ao final assinadas, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2860/2019, celebram o presente contrato de concessão de lotes para uso privativo, com vistas a instalação de sepulturas em caráter perpétuo no cemitério municipal, conforme o disposto no edital e mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato visa a concessão de lotes para uso privativo, com vistas a instalação de sepulturas em caráter perpétuo, mediante pagamento, medindo XX (XXX) por XX (XXX) de número XX, localizado no Cemitério Municipal de Dores do Indaia/MG, conforme planta presente nos anexos III e IV do Edital.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Dar manutenção nas áreas comuns do cemitério, mantendo as em condições de circulação e utilização;

2.2. Cadastrar em cadastro único todos os concessionários e manter o cadastro atualizado com as informações fornecidas;

2.3. Fiscalizar a utilização e construção das sepulturas nos terrenos concedidos;

2.4. Fiscalizar a aplicação das obrigações presentes na Lei Municipal n° 2860/2019.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

3.1. Arcar com as obrigações contraídas por meio da proposta oferecida na concorrência n° 003/2023.

3.2. Pela concessão de uso objeto deste Contrato, o CONCESSIONÁRIO pagará ao MUNICÍPIO a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), podendo ser parcelada em até 10 (dez) parcelas iguais, referente ao terreno de número____, conforme apresentado em sua proposta.

3.3. Caso ocorra atraso (s) no (s) pagamentos (s) de parcela (s) da presente concessão, por culpa do CONCESSIONÁRIO, poderá a MUNICÍPIO cobrar juros legais e multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor da parcela, nos termos da legislação pertinente, podendo, ainda, rescindir o presente Contrato.

3.4. O não pagamento importará, automaticamente, na extinção da Concessão, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e consequentemente inscrição de débito como dívida ativa do Município para posterior ajuizamento.

3.5. O concessionário se obriga a seguir todas as regras de construção presentes na Lei Municipal n° 2860/2019 e projetos e especificações presentes no edital de concorrência n° 003/2023.

4. DA RESCISÃO E REVERSÃO DA CONCESSÃO

4.1. A outorga da concessão de uso será rescindida de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso do descumprimento do pagamento ou parcelamento do valor ofertado, bem como nas hipóteses previstas pela Lei Federal n° 8.666/93.

4.2. Ocorrendo qualquer irregularidade na utilização do no espaço objeto da concessão de direito real de uso, o adquirente será notificado para que regularize a mesma, sob pena de extinção da Concessão, sem prejuízo de outras penalidades, nos termos da Lei Municipal n° 2860/2019.

4.3. A Concessão será revertida, sem qualquer direito a indenização, caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Concessionário não promova a manutenção regular do terreno ou deixe-o em estado de abandono.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Dores do Indaiá, para fiscalizar, vistoriar e controlar as Concessões ora licitadas, inclusive para efeito de aplicação de penalidade, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O adquirente está sujeito às seguintes sanções administrativas, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

6.1.1. Perda da concessão de uso do terreno, se constatada a não manutenção regular do terreno ou deixá-lo em estado de abandono, após devidamente comunicado pelo órgão fiscalizador.

6.1.2. Perda dos valores já pagos, em caso de descumprimento no pagamento das prestações assumidas, ocasionando a reversão da concessão.

6.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Concessão, após devidamente convocada, conforme previsto no presente instrumento.

6.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, após devida notificação realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

6.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Correrão por conta exclusiva do Concessionário quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, referentes ao terreno concedido.

7.2. É vedada a subconcessão;

7.3. É vedada a venda, transferência ou doação do terreno objeto deste contrato, salvo no caso de transferência causa mortis.

7.4. No caso de transferência causa mortis, o concessionário deverá indicar expressamente na ficha de cadastramento qual familiar será o responsável por assumir os ônus decorrentes da concessão.

7.5. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas durante a vigência da concessão outorgada, prevalecerão às condições e exigências do Edital da Concorrência nº 003/2023.

7.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Indaiá para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, na Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, no Departamento de Compras e Patrimônio, situado na Praça do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

Rosário, nº 268, Bairro Rosário, pelo site www.doresdoindaia.mg.gov.br, pelo e-mail compras@doresdoindaia.mg.gov.br, ou pelo fone (37) 3551-6259 ou (37) 3551-6257.

E por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas

Dores do Indaiá/MG , XX de XXXX de XXX.

CONCEDENTE

Município de Dores do Indaiá

CONCESSIONÁRIA

Nome completo:

RG/CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

RG/CPF:

Nome completo:

RG/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Ref. Processo Licitatório nº 232/2023

Concorrência nº 003/2023

Eu _____, portador do CPF
nº _____, residente e domiciliado no endereço:
_____ declaro, sob as penas da lei que não incorro
em nenhum dos seguintes impedimentos:

- a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometendo a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital da Concorrência nº 003/2023.

Dores do Indaia/MG , XX de XXXX de XXX.

Assinatura do comprador.

Nome completo:

RG: